



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação**

---

**OFÍCIO N.º 065/2013**

**ASSUNTO: Esclarecimentos sobre o Pregão Eletrônico nº 19/2013.**

Fortaleza, 15 de julho de 2013.

Prezado(s) Senhor(es),

Em resposta ao questionamento enviado em 10 de julho de 2013 por empresa interessada em participar do certame, referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2013, informamos o que se segue, conforme manifestação da Diretoria da Divisão de Serviços Gerais, cujo teor transcrevemos *ipsi literis*:

**Pergunta:** "3.2 – É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

b) que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração."

*Esse trecho refere-se a cooperativas?*

*Há outro impedimento?*

*Não encontrei no edital detalhes sobre as exigências do veículo."*

**Resposta:** Participação de Cooperativas

O regime jurídico das cooperativas foi instituído pela Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, posteriormente alterado pela Lei n.º 6.981, de 30 de março de 1982. Esses diplomas legais reconhecem as cooperativas como sociedades civis, dotadas de capacidade jurídica (sujeito de direito e obrigações) e, portanto, aptas a exercer direitos e contrair obrigações – o que, em síntese, significa que elas podem contratar.

Com efeito, o artigo 174, § 2º da Constituição da República determina que "a lei apoiará e estimulará o cooperativismo e outras formas de associativismo", de onde deduz-se que qualquer restrição em função da espécie de formação estrutural constituiria verdadeiro contra senso.

Desse modo, sendo os fins e objetivos das cooperativas – constantes de seus atos constitutivos ou estatutos – compatíveis com o objeto da licitação e restando devidamente comprovado que possuem os requisitos mínimos exigidos pelo respectivo instrumento convocatório, não há como o administrador público obstar-lhes a participação em

*PKS*



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação**

---

procedimento licitatório, em qualquer esfera administrativa, até porque a Lei de Licitações admite a participação das cooperativas, enquanto sociedades civis (Art. 28, IV da Lei 8666).

O objeto vedado na letra "b" do item 3.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2013 (8504131-26.2013.8.06.0000), refere-se as sociedades que tenham interesse em participar do processo licitatório e que exista sócios ou prepostos com procuração em comum, ou seja, que esteja vinculada a mais de uma sociedade participante.

**Demais impedimentos**

Visualizar o item 3.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2013 – página 2

**Condições do veículo**

Visualizar os itens 3.2 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2013 – páginas 11 e 12.

**Atenciosamente,**

  
**Georgeanne Lima Gomes Botelho**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TJCE**

**As empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico nº 19/2013.**